CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Estado do Rio de Janeiro

LEI DE Nº 300 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica denominado oficialmente como Travessa do Pacato a Travessa (Calçadão) conhecida como Turíbio de Farias, localizada entre os Shoppings de Búzios e Antônio Alípio da Silva com início na Rua Manuel Turíbio de Farias e término na Rua das Pedras, no Centro de Búzios.

ARTIGO 2º - Os imóveis da referida rua terão numeração com início na Rua Manuel Turíbio de Farias, sendo os números do lado esquerdo ímpares e os do lado direito, pares .

§ 1º - Considera-se os lados direitos e esquerdos, sendo a sua vista pela Rua Manuel Turíbio de Farias.

§ 2º - Os números ímpares serão iniciados com 01 e os pares com 02, seguindo sucessivamente até o final da rua .

ARTIGO 3º- O Poder Executivo encarregar-se-á de afixar placas indicativas da denominação conferida pela presente Lei, sem prejuízo da obrigatoriedade e comunicação às concessionárias de serviços públicos, bem como ao Registro Geral de Imóveis .

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 25 DE FEVEREIRO DE 2002

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente

PAULO PEREIRA DA SILVA
1º Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI

CARLOS HENRIQUE PINTO GOMES
2º Secretário

Câmara Municipal de Armação dos Búzios
APROVADO NA SESSÃO DO DIA

Presidente

Autor: Vereador Carlos Henrique da Costa Vieira